



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
309

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 083/2025.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTORES DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE TAIPAS/TO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO por fim, as diretrizes contidas no Art. 35 do Decreto Municipal nº 048/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para desempenhar as atribuições de Gestor de Contrato ou Ata de Registro de Preços do Município de Taipas/TO, conforme a seguir descrito:

GESTORES DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ENTIDADE DE ATUAÇÃO	NOME DO(A) RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal	Deleon Carlos da Silva
Fundo Municipal de Saúde	Vítor Pereira de Sousa Neto
Fundo Municipal de Educação	Leandro da Silva Barros
Fundo Municipal de Assistência Social	Adélia Carvalho Ribeiro

Parágrafo único. As atribuições do gestor de contrato ou Ata de Registro de Preços são aquelas definidas no Art. 35 do Decreto Municipal 048/2023:

Planejamento: O gestor do contrato é responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.

Acompanhamento da execução: O gestor monitora e supervisiona o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.

Controle financeiro: É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Avaliação de desempenho: O gestor avalia o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para desempenhar as atribuições de Fiscais de Contratos do Município de Taipas/TO, conforme a seguir descrito:

FISCAIS DE CONTRATOS	
ENTIDADE DE ATUAÇÃO	NOME DO(A) RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal	Larissa Alves Pereira
Fundo Municipal de Saúde	Monize de Santana L. Castro
Fundo Municipal de Educação	Lorena Monteiro de Oliveira Mota
Fundo Municipal de Assistência Social	Alvina Ribeiro Soares da Silva

Parágrafo único. As atribuições do fiscal de contratos são aquelas definidas no Art. 35 do Decreto Municipal 048/2023:

Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Verificação de qualidade: O fiscal verifica se os produtos, serviços ou obras entregues estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários.

Emissão de pareceres técnicos: O fiscal pode emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.

Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

Fiscalização documental: O fiscal do contrato verifica a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros e garantias contratuais

Art. 3º - O Fiscal de Contrato serão designados em cada processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado pelo Gerente da Central de Licitações e Contratos, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 4º - O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade específica de cada Secretaria Municipal a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 014/2025.

**PUBLIQUE – SE DÊ – SE CIÊNCIA,
CUMpra-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS – Estado do Tocantins, em 29/09/2025.

MARIA DO SOCORRO CAVALHO DOS SANTOS
Prefeita Municipal